



SINDIVET-PR
Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná

Curitiba, 04 de junho de 2025

**SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ -
SINDIVET-PR**

PARECER TÉCNICO

Assunto: Responsabilidade Técnica Médico-Veterinária nos Serviços de Inspeção Municipal e Programas Veterinários das Prefeituras dos Municípios do Paraná

Prezado(a)s,

Considerando os questionamentos que vêm sendo encaminhados ao SINDIVET-PR sobre a obrigatoriedade de designação de Responsável Técnico (RT) Médico-Veterinário em programas e serviços ligados à saúde, produção e sanidade animal nos municípios paranaenses e sobre a obrigatoriedade de pagamento de adicional por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por parte dos municípios, elaboramos o presente parecer técnico, com base na legislação vigente, orientações do Sistema CFMV/CRMVs e parecer da Federação Nacional dos Médicos Veterinários - FENAMEV.

A atuação do Médico-Veterinário está regulamentada, em primeiro plano, pela **Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968**, que dispõe sobre o exercício da profissão no Brasil. O artigo 6º dessa lei é claro ao estabelecer que é competência privativa do Médico-Veterinário a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, o controle de zoonoses, e outras atividades técnicas relacionadas à saúde e produção animal. Já o artigo 5º determina que o exercício da profissão está condicionado à regular inscrição no Conselho Regional da respectiva jurisdição.

Além disso, os **Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA)**, por sua própria finalidade - que é garantir a inocuidade, qualidade sanitária e tecnológica dos alimentos de origem animal - **exigem, por força de lei e normas técnicas, a presença formal de um RT Médico-Veterinário**. Essa obrigatoriedade também se aplica a programas como campanhas de castração,

Rua Comendador Macedo, nº 39 - 8º andar - Conjunto 82 - CEP 80.060-030- Curitiba/PR-
Fone/fax (41) 3322-0151- (41) 3029-0159- (41) 99882-0214

sindivetpr@sindivetpr.org – www.sindivetpr.org



SINDIVET-PR

Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná

inseminação artificial, manejo reprodutivo e outros projetos ligados à saúde pública e controle populacional de animais, uma vez que todos envolvem atos privativos da profissão e riscos sanitários diretos para a população e o meio ambiente.

A **Resolução CFMV nº 1562/2023** regula o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que formaliza o vínculo e a responsabilidade do profissional. Segundo os artigos 10 e 11, toda prestação de serviços de responsabilidade técnica exige registro prévio da ART, e o Conselho Regional pode, inclusive, avaliar a compatibilidade entre funções acumuladas, horários, distâncias e estrutura de trabalho. Ou seja, além da obrigatoriedade da ART, a norma prevê que **acúmulos de função sem tempo hábil ou condições inadequadas podem comprometer a legitimidade do vínculo técnico**.

Em resumo, é obrigatória a homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelos Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POAs), firmada entre o tomador do serviço (CNPJ da Prefeitura) e o profissional responsável técnico do serviço municipal (CPF), vide Lei Federal nº 5.517/68, em seu Art. 28; Art. 5º, f ; Lei Federal nº 6.839/80, Art. 1º ; Resolução CFMV nº 1562/23, Art. 3º, Art. 10. O cadastramento da ART perante o CRMV se dá de maneira eletrônica pelo profissional, vide [Resolução CFMV nº 1562/23](#), Art. 12.

O artigo 21 da **Resolução CFMV nº 1562/2023** estabelece que a carga horária do RT deve ser compatível com a complexidade e o volume das atividades desenvolvidas. Isto é essencial para garantir que o profissional tenha tempo suficiente para cumprir, com responsabilidade e excelência, suas obrigações legais, técnicas e éticas. O profissional deve registrar suas atividades no **Livro de Registros e Ocorrências do Sistema de Cadastro do CFMV (SISCAD)**, relatando suas atividades, disponibilidade funcional (tempo, conhecimento técnico, atendimento pela prefeitura ou não às recomendações técnicas efetuadas e inclusive registro de sobrecarga de atribuições que prejudiquem a correta realização da função) **nos Termos de Constatação, de Recomendação e Laudos Informativos**, quando aplicáveis, conforme [Resolução CFMV nº 1562/23](#), Art. 6º, Art. 7º, Art. 8º e Art. 9º; e [Resolução CRMV-PR nº 20/23](#), Art. 12, XIV. Mais orientações sobre os registros das atividades dos profissionais estão disponíveis em: https://www.crmv-pr.org.br/paginas-centralizadas//21_Registros-do-Responsavel-Tecnico.html .

Rua Comendador Macedo, nº 39 - 8º andar - Conjunto 82 - CEP 80.060-030- Curitiba/PR-
Fone/fax (41) 3322-0151- (41) 3029-0159- (41) 99882-0214

sindivetpr@sindivetpr.org – www.sindivetpr.org



SINDIVET-PR

Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná

A realidade enfrentada por alguns profissionais médicos veterinários, especialmente em prefeituras de pequeno e médio porte, é de acúmulo de funções sem a correspondente ampliação de jornada ou estrutura e pagamento de adicional por ART. Isto compromete a efetividade da atuação do RT e expõe a prefeitura e o profissional a riscos éticos e legais, podendo **responder administrativa, civil e criminalmente** pela não conformidade dos serviços prestados (art. 26 da Resolução 1562/2023). O RT e o Serviço Público em questão podem, ainda, ser passíveis de sanções por parte da fiscalização do CRMV-PR.

A fim de balizar a remuneração pelo exercício da responsabilidade técnica, sugere-se observar a tabela de remuneração do sindicato profissional (Resolução CRMV-PR nº 20/23, Art. 17).

Por fim, conforme o Código de Ética do Médico-Veterinário (Resolução CFMV 1138/16), Art. 12:

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º Defender a dignidade profissional, quer seja por remuneração condigna, por respeito à legislação vigente ou por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético profissional da Medicina Veterinária em relação ao seu aprimoramento científico.

CAPÍTULO VIII

DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Art. 12. Os honorários profissionais devem ser fixados atendendo os seguintes requisitos:

- I - o trabalho e o tempo necessários para realizar o procedimento;
- II - a complexidade da atuação profissional;
- III - o local da prestação dos serviços;
- IV - a qualificação e o renome do profissional que o executa;
- V - a condição socioeconômica do cliente.



SINDIVET-PR

Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná

Além do aspecto técnico, há ainda o elemento da valorização do profissional. O sindicato **recomenda o pagamento de valor adicional pela responsabilidade técnica**, dada sua relevância e os riscos assumidos pelo profissional.

É importante destacar que, embora o profissional legalmente habilitado possa recusar-se a assumir a responsabilidade técnica, a recusa deve ser devidamente justificada por documento escrito, com base em critérios técnicos, como falta de condições materiais, sobrecarga funcional ou ausência de tempo disponível para o exercício adequado da função. Essa justificativa deve ser avaliada pelo empregador ou gestor público.

Desta forma, o **SINDIVET-PR reforça que:**

1. É **obrigatória** a designação de Médico-Veterinário como Responsável Técnico em todos os Serviços de Inspeção Municipal e demais projetos veterinários promovidos pelas Prefeituras;
2. O profissional deve contar com **carga horária adequada**, infraestrutura e autonomia técnica para exercer sua função com segurança e qualidade;
3. O **pagamento de adicional de responsabilidade técnica no serviço público**, é uma **prática recomendada e valorizadora**, compatível com a relevância e os riscos da função;
4. O acúmulo de atribuições, sem tempo hábil para sua execução, prejudica a qualidade dos serviços prestados à população, compromete a integridade da atuação do profissional e a excelência do serviço público.

O Sindicato se coloca à disposição para orientações complementares, e aconselhamento técnico e jurídico aos profissionais e gestores públicos.

Atenciosamente,

A Diretoria.
SINDIVET-PR

Rua Comendador Macedo, nº 39 - 8º andar - Conjunto 82 - CEP 80.060-030- Curitiba/PR-
Fone/fax (41) 3322-0151- (41) 3029-0159- (41) 99882-0214

sindivetpr@sindivetpr.org – www.sindivetpr.org